Ato da Presidência nº. 006/2021

"Fixa o horário de funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal de Orlândia e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLANDIA, Sr. Murilo Santiago Spadini, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente com fundamento no art. 25, inciso I, "a" e no art. 235, ambos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor racionalizar o horário de atendimento aos Vereadores e munícipes pela Secretaria da Câmara Municipal, RESOLVE:

Artigo 1°. A Secretaria da Câmara Municipal de Orlândia funcionará com atendimento aos Vereadores, munícipes e interessados, de segunda à sexta-feira, das 11h30min às 17h30min, exceto aos finais de semana e feriados.

1°§ em razão de necessidade extraordinária, a juízo da Presidência, os servidores lotados na Secretaria da Câmara Municipal de Orlândia poderão ser convocados para se apresentarem em serviço em dias e horários distintos dos estabelecidos no *caput*.

2°§. Nos dias em que houver sessões ordinárias, extraordinárias, secretas ou solenes após o encerramento normal do expediente, a Secretaria permanecerá funcionando para além do horário estabelecido no *caput*, até o término dos respectivos trabalhos, porém nestes casos apenas para o apoio interno ao trabalho dos Vereadores e demais auxiliares, sem atendimento ao público.

Artigo 2º. Eventuais pontos facultativos serão estabelecidos por ato específico, na medida do possível em paridade com o funcionamento do Paço Municipal.

Artigo 3°. Este ato entrará em vigor em 20 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se como de costume.

Orlândia, 19 de janeiro de 2021.

MURILO SANTIAGO SAPADINI

PRESIDENTE